

**SUBTPOESE**  
**3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA**  
**CRONOGRAMA DE PAUTAS PRESENCIAIS PARA 2019**  
**ALTERADO NA SESSÃO DE 16.05.2019**

MÊS	DATA DA PAUTA	DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS PROCESSOS NA SUBSECRETARIA
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	21	31/01
MARÇO	21	21/02
ABRIL	11	21/03
MAIO	16	24/04
JUNHO	13	23/05
JULHO	-	-
AGOSTO	15	25/07
SETEMBRO	-	-
OUTUBRO	17	26/09
NOVEMBRO	-	-
DEZEMBRO	12	21/11

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

**obs: disposições do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:**

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o **prazo de 5 (cinco) dias**, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.

§ 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.